



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente

PROJETO DE LEI Nº 603/2019

Denomina de “Polo Turístico Cabo Branco” o Distrito Industrial do Turismo da Paraíba.
EXARA-SE PARECER PELA
APROVAÇÃO DA MATÉRIA.

AUTOR(A): DEP. RICARDO BARBOSA
RELATOR(A): DEP. Galego de Souza

P A R E C E R Nº 030 /2019

I - RELATÓRIO

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente recebe para análise e parecer o Projeto de Lei Ordinária Nº 603/2019, de autoria do **Deputado Ricardo Barbosa**, o qual denomina de Polo Turístico Cabo Branco o Distrito Industrial do Turismo da Paraíba.

Durante o prazo regimental destinado a apresentação de emendas pelos parlamentares estaduais não foi verificada nenhuma iniciativa neste sentido, sendo o projeto analisado pela Comissão de Justiça e Redação com parecer pela sua constitucionalidade na forma original, ou seja, sem apresentação de qualquer emenda.

Estes são os termos em que a propositura chega para análise desta relatoria.

Instrução processual em termos.

Tramitação na forma regimental.

É o Relatório.



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



I – VOTO DO RELATOR

A proposta legislativa em exame, da lavra do ilustre Deputado Ricardo Barbosa, tem como objetivo denominar de Polo Turístico Cabo Branco o Distrito Industrial do Turismo da Paraíba.

. Em sua justificativa o autor da matéria argumenta que:

O projeto já é denominado como maior Complexo Turístico planejado do Nordeste, o ato governamental disponibilizará cinco lotes para a instalação de hotéis e resorts, sendo três deles voltados à beira-mar, um para área do rio e um em frente ao Centro de Convenções.

A presente propositura visa, por força desta Lei, legalizar o nome desse grandioso empreendimento turístico paraibano, em face disso, conto com a aprovação dos meus pares.

Não obstante, o reconhecimento da legalidade da propositura feito no âmbito da discussão da matéria pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação, cabe a essa Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente fazer uma análise dos aspectos de mérito da propositura, ou seja, a oportunidade e conveniência de sua aprovação e seus reflexos sociais e econômicos. Deve-se fazer um estudo detido ao interesse público que encerra a matéria e emitir uma opinião acerca da plausibilidade da aprovação da medida, levando em conta ainda princípios como o da proporcionalidade e razoabilidade. Nosso dever não é apenas discutir se a matéria é meritória, mas também posicionar-se se há de fato aplicabilidade real



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



para mesma, saber se os seus meios estão realmente adequados aos seus fins. É essa a missão regimental atribuída a essa Comissão de Mérito.

Em relação aos aspectos relacionados a oportunidade e conveniência não há dúvidas de que o projeto é meritório, a denominação do empreendimento como Polo Turístico Cabo Branco é uma medida que atende a um desejo da sociedade paraibana que já o reconhece há muito tempo por esse nome e não como Distrito Industrial do Turismo da Paraíba. Ademais o nome Polo Turístico Cabo Branco é muito mais comercial e agrega muito mais valor a marca do empreendimento.

Assim após essas considerações compreendemos que o projeto de Lei é oportuno e adequado, encerrando interesse público incontestável. Portanto, diante de tais considerações, esta relatoria, depois de retido exame da matéria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei 603/2019.**

É o voto.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2019.


Dep. Galego Souza

Relator(a)



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO ESTADO DA PARAÍBA

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente



III - PARECER DA COMISSÃO¹

A Comissão de Desenvolvimento, Turismo e Meio Ambiente, nos termos do Voto da Relatoria, opina pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei N° 603/2019**.

É o parecer.

Sala das Comissões, em 22 de outubro de 2019.


DEP. MOACIR RODRIGUES

Presidente

Apreciado pela Comissão
No dia 22/10/19


DEP. GALEGO DE SOUZA

Membro


DEP. JEOVÁ CAMPOS

Membro

DEP. CHIÓ

Membro

DEP. JÚNIOR ARAÚJO

Membro

¹ Parecer elaborado com a assessoria institucional prestada pelo Consultor Legislativo Josean Calixto de Souza, matrícula 290.119-6